



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### DECISÃO RECURSAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2021

**À Empresa**  
**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 01.417.694/0001-20**  
**Representante legal: Flaviano Ferreira Penna Filho**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar comunica, pelo presente, decisão acerca do Pedido de Reconsideração interposto por V.S<sup>ª</sup>.

#### **1. DOS FATOS:**

Trata-se de Pedido de Reconsideração face à Decisão Recursal proferida pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, a respeito da aplicação da sanção de Advertência e Multa em desfavor da empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Face a necessidade de registro de preços para adquirir medicamentos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, na Secretaria de Saúde e seus respectivos setores, nas Unidades básicas de Saúde e Policlínicas e nas Farmácias Municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, celebrou-se com a referenciada empresa, a Ata de Registro de Preços nº 063/2019, oriunda do Pregão Presencial 087/2019, firmada em 21 de outubro de 2019 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Fato é que, por incidir em descumprimentos de cláusulas contratuais, especificamente, na cláusula 19<sup>a</sup>, visto o prazo de entrega dos medicamentos da ordem de fornecimento de nº **3441**, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou Processo Punitivo de nº **9830/2020** em desfavor desta empresa, e, posteriormente enviou-lhe Notificação a fim de esclarecer os acontecimentos.

Contudo, após recebimento da Notificação, a empresa apresentou Defesa Prévia, tempestivamente, que foi apreciada pela Secretaria de Saúde, que se posicionou pela continuação do processo, visto que até a data de 04/11/2020, os medicamentos não haviam sido entregues, causando prejuízos à assistência aos usuários do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Desta forma, procedeu-se com a aplicação da Sanção de Advertência e Multa proporcional ao descumprimento contratual, em desfavor da contratada, para a qual foi interposto Recurso Administrativo, conforme fls.25-28.

Em observância ao art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi encaminhado à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, que opinou em manter a aplicação das sanções, sendo o processo posteriormente enviado à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento, análise e julgamento sendo encaminhado a decisão recursal a esta empresa, conforme fl.37.

Registra-se que a contratada interpôs Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal, no qual é pleiteada a extinção do processo.

### 2. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e em conformidade com o processo nº 9830/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal 8.666/1993 e considerando o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde fl.36, o parecer jurídico fls. 30-35, informo que o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifico as sanções de **Advertência e Multa** aplicadas anteriormente, pelos motivos supracitados.

- **ADVERTÊNCIA.**
- **MULTA: R\$ R\$89,52 (oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).**

Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito Municipal